DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:05D4E30D69C08BE1

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 096/2021
DISPENSA Nº: 024/2021

RATIFICO, o processo licitatório nº 096/2021, na modalidade Dispensa nº 024/2021, que tem como objeto contratação de empresa para prestação de serviços de decoração e organização de eventos natalinos no município de São Miguel do Tapuio-PI, tendo com empresa contratada M. O. GALVAO ATACADISTA LTDA, CNPJ: 00.598.043/0001-10, com o valor de R$ 15.583,75 (quinze mil, quinhentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos)

São Miguel do Tapuio – PI, 02 de dezembro de 2021.

José Ribamar de Araújo Neto
Secretário do Governo, Administração e Finanças

Id:01AB12A451228DDA

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

TERMO DE CANCELAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO - PI, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, respeitando os princípios gerais de direito público, as prescrições da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações), procedem, em nome desta PREFEITURA, em defesa do interesse público, e com recomendação da Assessoria Jurídica, devido a decisão judicial conforme Incidente Processual referente à Auditoria TC nº 004.692/2020, o CANCELAMENTO do Processo Licitatório nº 1340/2020, modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020.

São Miguel do Tapuio – PI, 02 de dezembro de 2021.

José Ribamar de Araújo Neto
Secretário do Governo, Administração e Finanças

Id:07382885C74A8DDE

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

TERMO DE CANCELAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO - PI, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, respeitando os princípios gerais de direito público, as prescrições da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações), procedem, em nome desta PREFEITURA, em defesa do interesse público, e com recomendação da Assessoria Jurídica, devido a decisão judicial conforme Incidente Processual referente à Auditoria TC nº 004.692/2020, o CANCELAMENTO do Processo Licitatório nº 1341/2020, modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020.

São Miguel do Tapuio – PI, 02 de dezembro de 2021.

José Ribamar de Araújo Neto
Secretário do Governo, Administração e Finanças

Id:0E2883DF9AFC8E73

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO
ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.611/0001-53
Rua Joaquim Dias de Oliveira, S/N - Centro - CEP 64.558-000
São Miguel do Fidalgo - PI
e-mail: pmsaomigueldofidalgo@gmail.com
Fone: (89) 3547-0029

Decreto nº 050/2021 **São Miguel do Fidalgo/PI, 29 de novembro de 2021.**

Dispõe acerca de medidas sanitárias a serem adotadas para o enfrentamento da Covid-19 no âmbito do município de São Miguel do Fidalgo/PI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica do município,

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas sanitárias visando o enfrentamento da COVID-19 haja vista o crescimento do número de casos em municípios circunvizinhos;

CONSIDERANDO que, em razão das medidas de flexibilização, tem sido frequentes os eventos e festas que geram aglomeração de pessoas, viabilizando a propagação da Covid 19;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a adoção das seguintes medidas, vigentes a partir do dia 03/12/2021 ao dia 13/12/2021, no âmbito do município de São Miguel do Fidalgo, voltadas para o combate da Covid 19:

I - ficarão suspensas as atividades que envolvam aglomeração, eventos culturais, bem como o funcionamento de boates, casas de shows e quaisquer tipos de estabelecimentos que promovam atividades festivas, em espaço público ou privado, em ambiente fechado ou aberto, com ou sem venda de ingresso;

II - bares, depósitos de bebidas e estabelecimentos similares deverão funcionar **somente delivery ou retirada**;

III - restaurantes, trailers, lanchonetes podem funcionar até as 22:00H, ficando proibida a venda de bebida alcoolica;

IV – o comércio em geral poderá funcionar até as 18:00H;

(Continua na próxima página)